



Constituição de Associação

Primeiro: DIOGO CARLOS GENTIL MADALENO, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente em Passeio da Vila Expo, nº 9, 3º D, Lisboa, contribuinte nº 208224475.

Segundo: RUI MANUEL SIMÕES ALMEIDA, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Passeio das Garças, nº 9, 6º C, Lisboa, contribuinte nº 201622955.

Terceiro: FERNANDO LUIS DIOGO SERRANO, casado, natural da freguesia de Castro Verde (extinta), concelho de Castro Verde, residente em Passeio dos Mastros, nº 5, 1º C, Lisboa, contribuinte nº 193206943.

Quarto: JOSE MANUEL DOS SANTOS VARÃO ROLÃO, divorciado, natural da freguesia de Estoril (extinta), concelho de Cascais, residente em Alameda dos Oceanos, nº 112, 7º E, Lisboa, contribuinte nº 104850566.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO CORRIDA NOTURNA PARQUE DAS NAÇÕES - CNPN, e tem a sede na Passeio da Vila Expo, nº 9, 3º D, Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515561070 e o número de identificação na segurança social 25155610703.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promoção de actividades desportivas, recreativas, culturais e de lazer, organização de eventos desportivos e, ainda, a promoção da prática desportiva de modalidades adaptadas, de recuperação física e sénior.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

AS3

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

BY
D

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

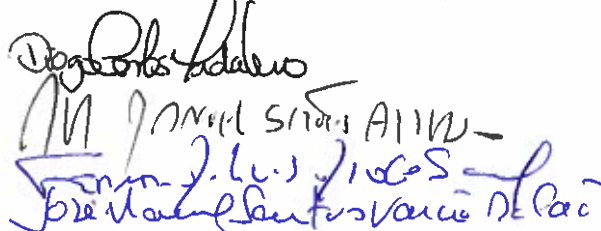
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 2 dias do mês de Julho de 2019

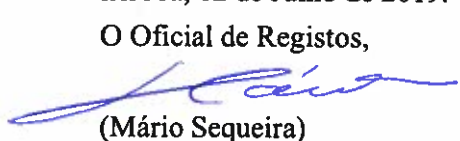

Diogo Carlos Gentil Madaleno
Rui Manuel Simões Almeida
Fernando Luís Diogo Serrano
José Manuel dos Santos Varão Rolão

Reconheço as assinaturas supra de DIOGO CARLOS GENTIL MADALENO, de RUI MANUEL SIMÕES ALMEIDA, de FERNANDO LUÍS DIOGO SERRANO, e de JOSÉ MANUEL DOS SANTOS VARÃO ROLÃO, todas feitas

na minha presença pelos próprios, pessoas cujas identidades verifiquei, respectivamente, pelo Cartão de Cidadão n.º 10609291 0 ZX2 emitido 07 03 2019 e válido até 07 03 2029, e n.º 09887965 0 ZY0 emitido 24 06 2016 válido até 23 06 2021, n.º 09621284 5 ZY6 emitido 02 02 2015 e válido até 01 02 2020, e n.º 04873868 9 ZY4 emitido 21 03 2021 e válido até 01 02 2020, ambos pelos serviços da República Portuguesa. No âmbito do DL 89/2017 Art.º 3º, declaram os outorgantes, simultaneamente Associados, de que irão ser os próprios, os detentores do controlo efectivo da Associação. Certificado de admissibilidade n.º 2019035099 aprovado na hora.

Lisboa, 02 de Julho de 2019.

O Oficial de Registos,



(Mário Sequeira)

DS

Handwritten notes and signatures in the top right corner.